

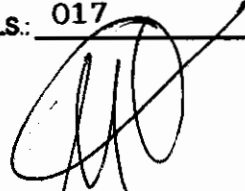


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 108, DE 19.12.2002



FLS.: 017


PREFEITO MUNICIPAL

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica aberto na Contadoria do Legislativo Municipal, na forma do inciso II, do artigo 41 da Lei nº 4 320/64, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos às seguintes dotações orçamentária:

0101 – Câmara Municipal de Igarapava

010110 – Corpo Legislativo

Classificação Funcional 01.031.0010.2001 – ficha 217

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 15.000,00

TOTAL

R\$ 15.000,00

Artigo 2º) – O crédito a ser aberto na forma do Artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 – Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Igarapava

010110 – Corpo Legislativo

Classificação Funcional 01.031.0010.2001 - Ficha 08

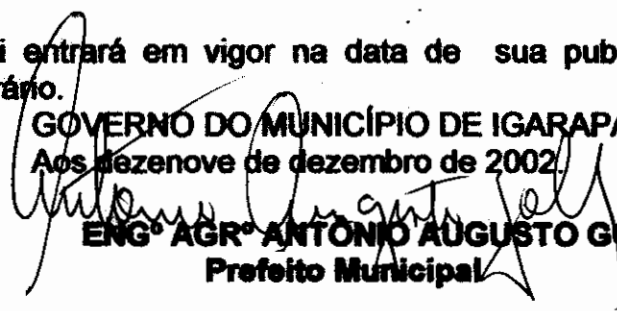
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

R\$ 15.000,00

TOTAL

R\$ 15.000,00

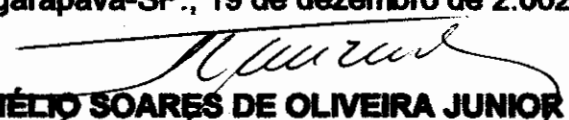
Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dezenove de dezembro de 2002.

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 19 de dezembro de 2.002.


HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos